



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 010/2021

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR LEONEL ADLER  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 25/02/2021  
HORA: 17:13 Nº: 013  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 008/2021, de 25 de fevereiro de 2021 cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação de servidores nas atividades de Motorista e Servente.

Justifica-se a contratação de dois motoristas, tendo em conta a correção da rubrica orçamentária utilizada para contratação de motoristas na Lei Municipal 1.673 de 09 de fevereiro de 2021. Na Lei supracitada foi realizada a contratação de 03 (três) motoristas para exercer as atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, porém será necessário somente 01 (um) profissional para esta Secretaria. A contratação de dois profissionais através do Projeto de Lei em epígrafe, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Se faz necessária a contratação de 02 (dois) Serventes em atendimento ao

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. Tal contratação objetiva suprir a demanda existente, devido a pandemia alguns profissionais necessitaram ser afastados por serem do grupo de risco e também ao longo dos anos alguns funcionários que desempenhavam essa função, por motivos diversos e/ou de ordem pessoal, solicitarem exoneração ou se aposentaram, nesse sentido, entendemos que a contratação de tais servidores se reveste de extrema importância para o Município.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar as contratações dos servidores para atender a demanda.

  
**Élio Gilberto Luz de Freitas**  
Prefeito Municipal

***“É Bom Viver Aqui”***